LEI Nº 2.979 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Poder Legislativo e Executivo do Município de Laranjal Paulista, para o Exercício de 2013, e dá outras providencias.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Poder Legislativo e Executivo do Município de LARANJAL PAULISTA, para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 62.730.000,00 (Sessenta e Dois Milhões, Setecentos e Trinta Mil Reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**71.000.000,00**
Receita Tributária	9.480.000,00
Receita Patrimonial	300.000,00
Transferências Correntes	59.920.000,00
Outras Receitas Correntes	1.300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Dedução da receita para o FUNDEB	(8.270.000,00)
TOTAL	**62.730.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.950.000,00
04 – Administração	5.891.000,00
06 – Segurança Pública	1.920.000,00
08 – Assistência Social	3.409.000,00
10 – Saúde	15.880.000,00
12 – Educação	21.343.000,00
13 – Cultura	1.400.000,00
15 – Urbanismo	6.623.000,00
18 – Gestão Ambiental	92.000,00
20 – Agricultura	1.148.000,00
23 – Comércio e Serviços	8.000,00
26 – Transporte	560.000,00

27 – Desporto e Lazer	646.000,00
28 – Encargos Especiais	1.265.000,00
99 – Reserva de Contingência	595.000,00
Total Geral	**62.730.000,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	1.950.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	716.000,00
122 – Administração Geral	535.000,00
123 – Administração Financeira	4.640.000,00
181 – Policiamento	1.920.000,00
241 – Assistência ao Idoso	288.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	130.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	1.446.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.545.000,00
301 – Atenção Básica	15.180.000,00
304 – Vigilância Sanitária	600.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	100.000,00
361 – Ensino Fundamental	15.130.000,00
362 – Ensino Médio	51.000,00
363 – Ensino Profissional	5.000,00
364 – Ensino Superior	1.100.000,00
365 – Educação Infantil	5.057.000,00
392 – Difusão Cultural	1.400.000,00
452 – Serviços Urbanos	6.623.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	92.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	1.148.000,00
695 - Turismo	8.000,00
782 – Transporte Rodoviário	560.000,00
812 – Desporto Comunitário	646.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	145.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.120.000,00
999 – Reserva de Contingência	595.000,00
TOTAL	**62.730.000,00**

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	59.912.570,00
Despesas de Capital	2.122.430,00
Despesas de Capital Infra-Orçamentária	100.000,00
Reserva de Contingência	595.000,00
TOTAL DA DESPESA	**62.730.000,00**

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Legislativo	
Câmara Municipal	1.950.000,00
Executivo	
Secretaria de Governo - SG	2.455.000,00

Secretaria Mun. de Administração e Finanças - SAF	6.500.000,00
Secretaria Mun. de Educação - SEMDE	9.668.000,00
Secretaria Mun. de Cultura e Turismo - SCT	1.408.000,00
Secretaria Mun. de Saúde - SS	15.880.000,00
Secretaria Mun. Fundo de Assistência Social e Desenvolvimento Habitacional - SPSDH	2.289.000,00
Secretaria Mun. de Serviços Públicos - SSP	6.924.000,00
Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento - SAA	1.148.000,00
Secretaria Mun. de Educação - SEFUNDEB	12.795.000,00
Secretaria Mun. de Juventude, Esporte e Lazer - SJEL	646.000,00
Secretaria Mun. de Coordenação e Gestão - SCG	975.000,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente - SMA	92.000,00
Secretaria de Governo - SG	**62.730.000,00**

Art. 4º - Os valores constantes da presente lei serão compatibilizados com os indicadores, metas, objetivos, programas e ações, objetivando o realinhamento do PPA – Plano Plurianual 2010/2013 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de novembro de 2012.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume. Laranjal Paulista, 27 de novembro de 2012.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento